CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Termo de Recebimento
Em 13-5-64
Folha 28

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO N. 150 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1963

Assegura verba de representação ao Vice-Prefeito de Petrópolis.

Art. 1º Fica assegurado ao Vice-Prefeito de Petrópolis, verba de representação de cincoenta por cento da mesma verba atribuida ao Prefeito.

Art. 2º No Orçamento para 1964 e subsequentes, deverá constar verba para dar cumprimento à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a verba de representação a partir de 1º de Janeiro de 1964.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.-

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 26 de dezembro de 1963.

JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
PRESIDENTE